

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA)**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por seu diretor geral **CLEISON RODRIGUES SILVA**, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AUTO POSTO SÃO JOSE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 24.657.313/0001-85, com sede a Av. Santana s/n, Qd. 36, Lt.14/16, Nova Olinda, CEP:74988-787, Aparecida de Goiânia/GO, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável á matéria e pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustíveis automotivos do CREDEQ – Aparecida de Goiânia, indicados no anexo II do processo de compras 165/2017.
2. Como fase conclusiva do processo 165/2017, o objeto do presente instrumento está detalhado no termo de referência (anexo I), constante no mencionado processo.



- 1.3. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 09/10 – processo de compras -, a qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões.

DO	CONSUMO	DOS	PRODUTOS
Produtos	_____		Preço R\$
	Gasolina Comum- Preço da bomba no dia do abastecimento;		
	Etanol Comum- Preço da bomba no dia do abastecimento		
	Diesel- Preço da bomba no dia do abastecimento;		
	Lubrificantes, filtros e outros- Preço indicado no dia da troca		

- 3.2. A **CONTRATANTE** fará o pagamento da seguinte forma:



- O valor total fornecido será apurado mensalmente, sendo o pagamento efetuado, através de TED, mediante apuração mensal com pagamento programado para 15 (quinze) dias corridos após do fechamento.

3.2.1.A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da **CONTRATADA**.

3.2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente



este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

4.2 A CONTRATADA somente poderá fornecer o produto para o preposto da CONTRATANTE munido de autorização firmada pelo CONTRATANTE em seu papel timbrado, carimbado e assinado, necessariamente pelo rol de pessoas identificadas no Anexo I que acompanhará este instrumento e, no caso de alteração do rol de prepostos, deverá o CONTRATANTE, de forma imediata, proceder no encaminhamento das novas informações, na forma de Anexo subsequente ao Anexo I, sob pena de recair-lhe responsabilidade por atos supervenientes que sejam praticados por quem não mais que esteja autorizado de representa-lo perante a CONTRATADA;

4.3 Tendo a CONTRATADA sido informada acerca da alteração do rol de prepostos e, mesmo assim, forneça produto a pessoa que não mais esteja autorizada a representar a CONTRATANTE, ser-lhe-à imputada a responsabilidade sobre tal fornecimento, obviamente se as autorizações (requisições) tiverem sido assinadas em data posterior à alteração do rol de prepostos relacionadas no Anexo I ou em Anexo que venha a substituí-lo;

4.4 A CONTRATADA, mediante as condições normais de mercado e de estoque em seu estabelecimento no momento do fornecimento, garante a disponibilidade dos produtos indicados no item III deste instrumento, o mesmo ocorrendo em relação à qualidade e conformidade técnica dos referidos produtos, consoante regulamentação da ANP.

## **CLÁUSULA QUINTA –DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre às partes;
- b) Caso seja constatada a irregularidade no fornecimento dos combustíveis pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** fará a comunicação por escrito sobre a rescisão do presente no prazo de 30 (trinta) dias;
- c) Infração de quaisquer cláusulas e condições deste Contrato, desde que a parte infratora, avisada por escrito, não sane a irregularidade no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento do aviso.



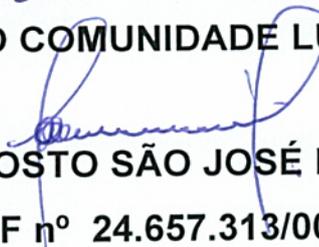
## DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

7.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 27 de novembro de 2017.

  
Salete Maria de Sousa Reis  
Superintendente Executiva  
CREDEQ  
**CREDEQ APARECIDA DE GOIÂNIA**  
**ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA**  
  
**AUTO POSTO SÃO JOSÉ EIRELI**  
**CNPJ/MF nº 24.657.313/0001-85**

TESTEMUNHAS:



NOME/RG:

ALINE ROSA DUARTE  
Rg. 3150603 SSP/GO



NOME/RG: 548-438-00